



Município de Cristal/RS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) N° 125/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maurício Ribeiro Fagundes.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de lanches prontos destinados à alimentação dos atletas e da comissão técnica da Seleção de Futebol de Cristal durante os deslocamentos e a participação em competições esportivas realizadas fora do Município.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentação adequada aos atletas e integrantes da comissão técnica da Seleção de Futebol de Cristal durante os deslocamentos e a participação em competições esportivas realizadas fora do Município.

A Seleção Municipal representa o Município de Cristal em competições esportivas realizadas em outros municípios, sendo necessária a organização prévia da alimentação dos participantes, especialmente em razão dos períodos de deslocamento, horários das partidas e permanência fora do Município.

A aquisição de lanches prontos busca proporcionar alimentação adequada e suficiente aos atletas e à comissão técnica, contribuindo para o bem-estar dos participantes e para a manutenção das condições necessárias à participação nas atividades esportivas programadas.

Considerando que os deslocamentos poderão ocorrer em horários próximos às refeições e que as atividades esportivas podem demandar permanência prolongada fora do Município, torna-se necessária a disponibilização dos lanches em condições adequadas de consumo, de forma planejada e compatível com os horários e locais das competições.

A contratação mostra-se, portanto, necessária ao atendimento do interesse público, proporcionando suporte à participação da Seleção de Futebol de Cristal em competições esportivas externas e contribuindo para a adequada representação do Município nas atividades esportivas.





DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

(x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos lanches deverá ocorrer de acordo com as quantidades, tipos e especificações estabelecidas pela Administração Municipal, conforme a programação das competições e dos deslocamentos da Seleção de Futebol de Cristal.

Os lanches deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados, embalados individualmente ou em condições que assegurem sua adequada conservação, higiene, integridade e facilidade de transporte e consumo.

A entrega deverá ocorrer em local e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal responsável, de acordo com a programação de cada deslocamento ou competição, de modo a garantir que os alimentos estejam disponíveis no momento necessário.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, bem como as condições de higiene, conservação, validade e acondicionamento dos alimentos.

A quantidade de lanches será definida de acordo com o número de atletas e integrantes da comissão técnica participantes de cada deslocamento, considerando a programação e a duração das atividades esportivas.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade ou condições inadequadas para consumo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 177 – Centro, Cristal/RS.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,





Município de Cristal/RS

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço global.

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Xis salada	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
02	50	Cachorro quente	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
03	50	Pastel grande de frango	R\$ 13,66	R\$ 683,00
04	50	Pastel grande de carne	R\$ 13,33	R\$ 666,50
			TOTAL:	R\$ 3.682,50

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 3.682,50 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Importante observar que este não será um valor exato, mas apenas a média de preços considerando a realidade de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela dotação abaixo especificada:

11 – SMTECJ

2029 – Promoção de Competições Esportivas e Gincanas

Documento assinado digitalmente em 13/08/2026 14:54:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/s0A0n> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS

339030 – 4329 Material de Consumo

Cristal, 13 de agosto de 2026.



Nome: Mauricio Ribeiro
Fagundes
CPF: ***.726.850-**

Assinado com certificado digital avançado

Mauricio Ribeiro Fagundes
Secretário Municipal de Turismo,
Esporte, Cultura e Juventude

Documento assinado digitalmente em 13/08/2026 14:54:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/soa0n> para
verificar a autenticidade.

